



Projeto 40

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Lei - nº 572 -

(Abrindo crédito especial na importância de Cr. \$ 250.000,00, e dá outras providências)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento Econômico-Financeiro, um crédito especial, na importância de Cr. \$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a custear as despesas oriundas do prosseguimento das obras de Reforço do Abastecimento de Água, desta cidade, inclusive pagamento de salários a operários contratados para as obras em apreço, em atraso, durante 30 ou 60 dias, até que o Conselho da Caixa Econômica Estadual, delibere sobre o financiamento da importância de Cr. \$ 18.550.280,00, de que trata a Lei nº 956, de 15 de fevereiro de 1954, atualmente em regular andamento naquela Autarquia.

§ Único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do produto de "Operação de Crédito", de igual importância, acrescida dos juros de lei, a que fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a negociar.

Artigo 2º - O resgate da promissória consequente da transação a ser negociada nos termos da presente lei, em seu vencimento, será coberto com o produto do numerário do financiamento a ser obtido da Caixa Econômica Estadual, conforme consta da parte final do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de Junho de 1954,
342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e
publicada na Portaria Municipal, em 2 de Junho de 1954.

O Diretor
Argemir Batalha
- ARGEMIR BATALHA -